



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2013.

Comunicação nº 094/13 - TJD/RJ

Processo: 190/2013
Suspensão Preventiva

1. Trata-se de comunicado da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro Oficio PRE nº009/13 informando que o atleta Anderson Luis de Souza, do Fluminense FC, camiseta nº20 (vinte), quando da realização do jogo Fluminense FC X Boavista SC realizado em trinta de março de dois mil e treze no Estádio Moça Bonita no Rio de Janeiro, válido pelo Campeonato Estadual da Série A de Profissionais do ano de 2013.
2. Consta dos autos a configuração de estado anormal da análise antidopagem efetuado pelo LADETEC – Laboratório de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Instituto de Química da UFRJ (amostra B – 27845), (frasco B 27845), do atleta suso mencionado integrante da equipe do Fluminense FC, quando do jogo realizado aos trinta de março do corrente no Estádio Moça Bonita no Rio de Janeiro, contra o Boavista SC, válido pelo Campeonato Estadual da Série A de Profissionais do ano de 2013.
3. Passo a apreciá-lo na forma do art. 112 CBJD e decreto, *in limine*, a SUSPENSÃO PREVENTIVA do atleta pelo prazo de 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-
- 4. Concedo o prazo comum de 05 (cinco) dias ao atleta e a entidade de prática desportiva a que pertence para, querendo, oferecer a defesa escrita e as provas que assim desejarem.**

 - 5. Decorrido o prazo, com a apresentação ou não da defesa e especificação de provas, remetam-se os autos à Douta Procuradoria para que ofereça denuncia no prazo 02(dois) dias;**

 - 6. Oferecida a denuncia voltem-me os autos de imediato, para sorteio do Auditor Relator e designação de dia e hora para a sessão de julgamento.**

 - 7. Por derradeiro até a data do julgamento para defesa e integridade do atleta e preservação de sua imagem, determino que o acesso aos autos, somente se dará pelas partes, sua representação e a Douta Procuradoria.**

 - 8. Publique-se e Cumpra-se.**

**José Teixeira Fernandes
Presidente TJD/RJ**